

## **CASA DE DETENÇÃO JOSÉ MÁRIO ALVES (URSO BANCO): A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS PROFERIDAS PELA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

***Morgana Tays Teixeira***

*Universidade La Salle*

***Dani Rudnicki (Orientador)***

O sistema carcerário brasileiro é marcado pela constante situação de superlotação, precariedade, violência e instabilidade. As pessoas privadas de liberdade percebem seus direitos mais básicos, como alimentação, saneamento básico, saúde e integridade física limitados e desrespeitados, fazendo com que os estabelecimentos prisionais não os respeitem. Diante disso, torna-se crescente as notícias de motins realizados pelos presos com alto grau de letalidade em prisões brasileiras, como consequência da superlotação e das péssimas condições de vida. O Estado, que seria o ente garantidor desses direitos, é criticado por sua inércia ou descaso para sanar tais problemas ou até mesmo penalizar os agentes responsáveis por atos corriqueiros de violência praticados dentro dos estabelecimentos prisionais. Como consequência de sua ineficiência o Estado Brasileiro se viu denunciado perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) devido a precária situação de várias instituições, dentre as quais a Casa de Detenção José Mario Alves, conhecida como Presídio de Urso Branco. Os problemas constantes na referida penitenciária acabaram ultrapassando as fronteiras nacionais. Órgãos internacionais que tratam sobre este tema, como a CIDH e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e outras entidades internacionais começaram a se preocupar com a situação dos detentos que ali se encontravam, unindo-se para que as recorrentes violações dos Direitos Humanos sofridas pelos internos fossem sanadas. O caso torna-se exemplo dos meios de execução das medidas de urgência ordenadas pelos órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) nas situações de violação de direitos humanos presentes na Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), pois em situações de gravidade e urgência extremas a CIDH e a Corte IDH podem determinar que o Estado violador cumpra medidas provisórias para evitar danos que não podem ser reparados após ocorrerem. Diante das questões apresentadas, esse artigo volta-se a problematizar a questão da condição da casa de detenção Urso Branco, analisando as medidas provisórias proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e o seu cumprimento. O presente artigo investigará de que forma chegaram até a Corte IDH os casos de violações envolvendo o presídio de Urso Branco, de que forma acontece o mecanismo de supervisão do cumprimento das medidas provisórias proferidas pela Corte IDH, a respeito do presídio e se tais medidas são atendidas a fim de sanar ou reparar as violações ocorridas. Para isso, utiliza-se de duas técnicas de investigação: a pesquisa documental e a bibliográfica. Tem-se como objetivo, promover uma investigação que se volta em compreender as resoluções das medidas provisórias emitidas pela Corte IDH em matéria de Direitos Humanos, com ênfase sobre a questão das condições da Casa de Detenção José Mario Alves. Ao mesmo tempo, se busca identificar as diferentes implicações sociais



e políticas das dinâmicas globais e como estas impactam diretamente aos múltiplos sujeitos que estão inseridos nas diferentes realidades dos sistemas penitenciários brasileiros. As considerações finais mostram que apesar da responsabilização do Estado pelas violações de direitos humanos ocorridas, não as fez sanar, e sim, amenizar o ocorrido.

### Referências

BOBBIO, Norberto. A era dos Direitos. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ DA ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO; JUSTIÇA

GLOBAL. Presídio Urso Branco: a institucionalização da barbárie. 2007. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2015/09/2007-Urso-Branco.pdf>

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Resolução de 18 de junho de 2002: medidas provisórias solicitadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos a respeito da República Federativa do Brasil: caso da Penitenciária Urso Branco. Disponível em:

<http://www.corteidh.or.cr/cf/Jurisprudencia2/index.cfm?lang=es>.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Resolução de 26 de julho de 2011: medidas provisórias solicitadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos a respeito da República Federativa do Brasil: caso da Penitenciária Urso Branco. Disponível em:

[http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso\\_se\\_09\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/urso_se_09_por.pdf).

FRANCIS, Toni. Após 26 horas, rebelião chega ao fim no presídio de Urso Branco, em RO. 20 de outubro de 2015. G1 Rondônia. Disponível em:

<http://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2015/10/apos-26h-rebeliao-chega-ao-fim-no-presidio-urso-branco-em-ro.html>. Acesso em: 13 abr. 2020.

GOLDENBERG, Mírian. A arte de pesquisar. 13.ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

GOMES, Celene. Comissão Especial da Corte Interamericana de Direitos Humanos avalia melhorias no presídio Urso Branco. Portal do Governo do Estado de Rondônia. Rondônia. 17 abr. 2015.

Disponível em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/comissao-especial-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos-avalia-melhorias-no-presidio-urso-branco/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

LAFER, Celso. A reconstrução dos

Direitos Humanos: a contribuição de Hannah Arendt. 1997. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340141997000200005&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340141997000200005&lng=pt&tlng=pt). LAFER,

Celso. História da Declaração por Celso Lafer. 2018. Disponível em: <https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/historia-da-declaracao-por-celso-lafer/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-19481/>.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2014.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira; MELINA, Girardi; PIOVESAN, Flávia. Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, 1969. Disponível em:

[https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm).



RAMOS, André de Carvalho. Processo internacional de direito humanos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.